



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE NANUQUE-MG, com Sede na Av. Geraldo Romano, 135, Centro – Nanuque/MG torna público que, tendo em vista a promoção de licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber, através da sua Comissão Permanente de Licitação, que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, conforme a Lei nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas apresentadas por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Prefeitura Mun. de Nanuque-MG, para a prestação de serviços de publicidade.

1.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Nanuque-MG.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para a inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, visando integrar a subcomissão técnica, o interessado deverá comparecer, pessoalmente, ou enviar por correios com Aviso de Recebimento, até o dia a 08/Fev/2018, das 08 h às 14 h, no Setor de Licitações da Prefeitura Mun. de Nanuque-MG, situado na Av. Geraldo Romano, 135, Centro - Nanuque-MG, a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Mun. de Nanuque-MG (ANEXO I);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício que comprove a experiência em uma dessas áreas;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Na hipótese de existir vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Mun. de Nanuque-MG, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

2.2. Com exceção do documento constante na alínea a, que deverá ser apresentado no original, e aliena d, que poderá ser a impressão de consulta realizada no sítio da Receita Federal na Internet, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou, em caso de entrega direta no setor de licitações da Prefeitura Mun. de Nanuque-MG, em cópia simples acompanhada de original, para autenticação por servidor municipal, no momento do protocolo.

2.3. O Município de Nanuque-MG não se responsabiliza por atrasos ou extravio de documentação enviada através dos Correios.

2.4. Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados, ou sem a forma estabelecida.

2.5. A Prefeitura Mun. de Nanuque-MG fornecerá protocolo no momento da entrega direta da totalidade dos documentos estipulados e para os documentos enviados pelos Correios, valerá como protocolo o Aviso de Recebimento.

2.6. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União, Diário Oficial de Minas Gerais e no Site Oficial da Prefeitura Mun. de Nanuque-MG (www.nanuque.mg.gov.br).

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da União e no sítio da Prefeitura Mun. de Nanuque-MG na Internet (www.nanuque.mg.gov.br), em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.3.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Sede da Prefeitura Mun. de Nanuque-MG, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Geraldo Romano, 135, Centro - Nanuque-MG, CEP: 39.860-000.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

3.5. O acompanhamento da sessão do sorteio poderá ser realizado por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.

3.6. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei nº 12.232/2010.

3.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial de Minas Gerais e no sítio da Prefeitura Mun. de Nanuque-MG, na internet (www.nanuque.mg.gov.br).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Somente a CPL está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar que se fizer necessária.

4.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.4. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Mun. de Nanuque-MG (CPL), nos telefones (33) 3621-2252, (33) 3621-4012, das 08:00h às 14:00h.

Nanuque-MG, 06 de Fevereiro de 2018.

Renato Inácio dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

- a) Nome:
- b) Nacionalidade:
- c) Estado Civil:
- d) Profissão:
- e) Documento de identidade:
- f) CPF:
- g) Endereço:
- h) Telefone:
- i) E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela Prefeitura Mun. de Nanuque-MG, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, que:

- não mantenho vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Mun. de Nanuque-MG;
- mantenho o seguinte vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Mun. de Nanuque-MG:
- funcional;
- contratual, através da empresa _____

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2018.
